



LEI ORDINÁRIA Nº 159

de 30 de dezembro de 1961

Autoriza a contratar com o Edilil, Serviços Tipográficos da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com Edilil Industria Tipográfica Limitada, com oficinas a Rua 7 de Setembro nº 656 em Campo Grande, neste Estado, os serviços de impressos para a Prefeitura Municipal, pelo valor de Cr\$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos cruzeiros), conforme proposta anexa.

Art. 2º.. *A despesa para ocorrer o presente contrato decorrerá por conta da Dotação Orçamentária:*

Secretaria:

0.04.3 - Material de Consumo:

Impressos, Papéis e Objetos de Expediente.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de dezembro de 1961.

(a) *João de Andrade Vieira* *Prefeito Municipal (b)*
Aristides Figueiredo *Secretário*

Lei Ordinária Nº 159/1961 - 30 de dezembro de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em